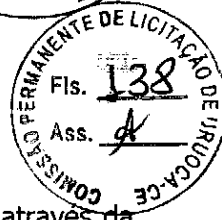




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

### EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação, nomeada através da portaria nº 091/2024, localizada no Edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, receberá no período de 28 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruoca/CE, conforme especificações e quantitativos previstos no anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste processo.**

#### HORÁRIO, DATA E LOCAL:

**OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS SERÃO RECEBIDOS NO PERÍODO DE:**

#### RECEBIMENTO

Período de recebimento de 28 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Horário de recebimento: 08:00h às 12:00h e de 14:30h às 17:30h.

**No endereço físico:** Sala da Comissão de Contratação, localizada no Edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000.

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, para análise do edital, e-mail [credenciamento@uruoca.ce.gov.br](mailto:credenciamento@uruoca.ce.gov.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.uruoca.ce.gov.br/licitacao.php> (Portal de Licitações do Município de Uruoca/CE).

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1 - DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a**

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



**Secretaria de Saúde do Município de Uruoca/CE, conforme especificações e quantitativos previstos no anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste processo.**

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e/ou jurídicas que:

2.2.1- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7- Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.8- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este artigo estendem-se a

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

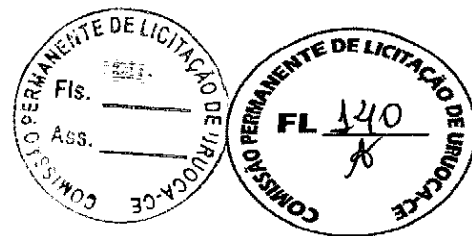




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.3- A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2.4-As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

### 3 - DO ENVELOPE

3.1 - A documentação necessária à Habilitação, bem como as Proposta de preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Contratação, em envelope opaco e fechado, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE - NOME/RAZÃO SOCIAL - CPF/CNPJ)

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

3.1.2- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.1.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.1.4- Durante o período de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, o licitante deverá entregar o envelope contendo os mesmos retromencionado, onde a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO irá emitir protocolo de recebimento contendo os dados básicos do processo bem como do licitante e em especial data e hora.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

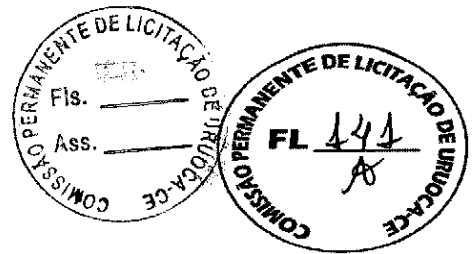




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## 3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto ao setor de licitações nos endereços constantes acima, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação.

3.2.2- A comissão de contratação verificará se o licitante atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

## 3.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

### 3.2.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

3.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Observa-se que o aditivo consolidado atende às outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

3.2.1.2- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

### 3.2.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.2.3- Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

3.2.2.4- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



3.2.2.5- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

3.2.2.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

3.2.2.7- Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, dentro do prazo de validade;

3.2.2.8- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 3.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.3.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

3.2.3.1.1- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Comissão de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

3.2.3.2- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (**CNES**), atualizado.

3.2.3.3- Alvará de **Licença Sanitária** Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária, do domicílio ou sede do licitante.

3.2.3.4- **Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica** interessada e do profissional Médico indicado para execução dos serviços, devidamente atualizado, expedido pelo Conselho Regional de Medicina da Sede do Licitante e da Sede do profissional técnico.

3.2.3.5- Apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e materiais, contendo a relação da Equipe Técnica com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos serviços, contendo no mínimo os seguintes profissionais:

a) 01 (um) Médico(a) especialista em Oftalmologia;

b) 01 (um) Técnico(a) em Enfermagem.

### 3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

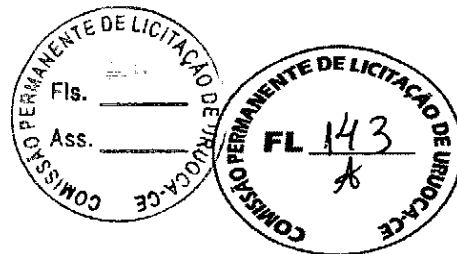




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



3.2.4.1- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei.

3.2.4.1.1- O Microempreendedor Individual - MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

3.2.4.1.2- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.4.1.3- No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4.1.4- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4.1.5- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

3.2.4.1.6- Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

3.2.4.2- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

3.2.4.2.1- Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

### **3.2.5- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

3.2.5.1- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.2.5.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

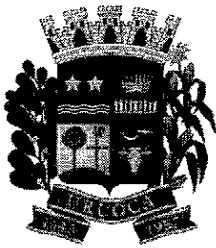
**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

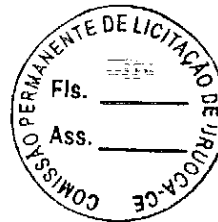




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



3.2.5.3- Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

3.2.6- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Uruoca/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

3.2.7- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.2.7.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.2.7.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

### 3.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.3.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

3.3.2- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.

3.3.3- Assinatura do Representante Legal;

3.3.4- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

3.3.5- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

3.3.6- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

3.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

3.3.8- O licitante deverá além de incluir marcar a opção desejada com um X conforme disposto no modelo de proposta.

3.3.9- A licitante poderá ofertar quantidade inferior ou igual a solicitada, porém jamais superior sob pena de desclassificação.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



3.3.10- Os erros de cálculo, poderão ser corrigidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

#### 4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados;
- 4.2- A contratante disponibilizará de espaço adequado como ponto de apoio na sede do Município de Uruoca-CE;
- 4.3- Para os casos em que o serviço será executado na sede da contratada, esta fornecerá a contratante o endereço do local exato da execução do serviço.
- 4.4- Caso a contratada utilize o mesmo local para atendimento particulares, os pacientes encaminhados pela contratante, não poderão sofrer desigualdade no atendimento;
- 4.5- Os serviços serão executados mediante guia fornecida pela secretaria de saúde ao paciente, onde o mesmo deverá se deslocar até o local indicado pela contratada;
- 4.6- O paciente com a guia deverá ser atendido de acordo a legislação em vigor quanto a prioridade, bem como o tempo de atendimento;
- 4.7- O resultado de cada consulta, cirurgia e outro afim não poderá exceder ao máximo permitido específico por consulta, cirurgia e outro afim, sendo o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos poderão ensejar as penalidades cabíveis;
- 4.8- A contratada se obriga a não repassar informações sigilosas e confidenciais dos pacientes;
- 4.9- A contratada no final de cada mês emitirá relatório de execução dos serviços;
- 4.10- A contratante receberá os serviços provisoriamente para posteriormente recebe-los definitivamente;
- 4.11- Os serviços poderão ser recusados pela contratante mediante justificativa legal;
- 4.12- Os serviços executados deverão atender as disciplinas e ética médica legal;
- 4.13- Caso a contratada não seja do município de Uruoca/CE, a mesma poderá disponibilizar ponto de apoio no município para execução dos serviços, sendo este local adequado as questões sanitárias e de saúde;
- 4.14- A Contratante poderá disponibilizar a seu critério espaço na Secretaria de Saúde para servir como ponto de apoio, devendo todos os outros itens necessários a execução do serviço serem de responsabilidade da contratada, tais como: profissionais, insumos, materiais hospitalares, transporte de profissionais e matérias coletados, ou seja, devendo todas as outras despesas serem de responsabilidade da contratada;
- 4.15- O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

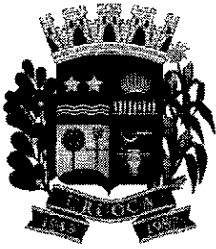
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)



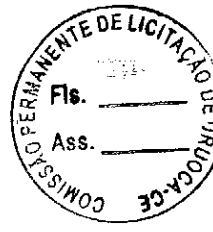




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será em local poderá designado pela CONTRATADA, em comum acordo com a contratante, sendo este legalmente apto para a execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs às 18:00 hs, e ainda, em casos excepcionais e devidamente justificado pela contratante ser realizado no sábado, domingo e feriados.

## 5 - CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1. O objeto deste Edital poderá ser contratado na sua totalidade, no caso de apenas um credenciado neste certame.

5.2. Na hipótese de mais de uma empresa credenciada, a divisão dos serviços objeto deste Edital, deverá ser realizada de forma isonômica.

5.3. A distribuição do serviço entre os prestadores devidamente credenciados nos termos deste edital, observará o processo de divisão igualitária de todos os credenciados, conforme as demandas administrativas.

5.4- Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

5.5- A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro credenciado.

5.6- Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida de acordo com as inscrições.

5.7- Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

5.8- A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

5.9- É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

## 6 - DA CONVOCAÇÃO

6.1- A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.2- A Comissão de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, **obedecida rigorosamente a ordem de classificação**, através de convocação formal;

6.3- O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local da prestação do serviço,

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

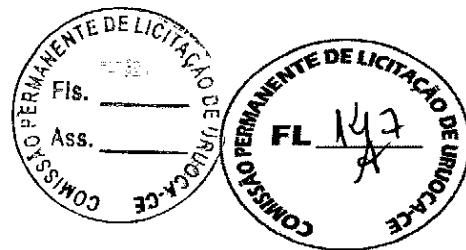




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

6.4- O convocado deverá assinar o Termo de Credenciamento, que lhe será encaminhado pelo Comissão de Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado.

6.5- A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar do serviço, e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

6.6- Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Credenciamento, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

6.7- A execução da prestação do serviço somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Credenciamento, em conformidade com suas cláusulas.

## 7 - DOS RECURSOS

7.1- Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado junto a comissão de contratação.

7.2- Recebido o recurso, pela Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4- Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a Comissão de Contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## 8 - DA RATIFICAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

8.1- Após recebimento, análise e julgamento das solicitações de credenciamento, o(a) Secretário(a) ou ordenador (a) da despesa realizará a RATIFICAÇÃO de cada credenciamento.

8.2- Todos aqueles que preencherem os requisitos dispostos neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas à Ratificação do (a) Secretário(a).

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



8.3- Havendo a Ratificação, o credenciado será chamado para assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

8.4- Os interessados CREDENCIADOS farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço.

8.5- A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao signatário o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.6- É facultado à Administração Municipal proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demandada e de acordo com saldo orçamentário disponível, convocando os interessados devidamente credenciados para assinatura do competente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

8.7- No momento da convocação para contratação será observado o banco de prestadores de serviço credenciados. Respeitada a seguinte ordem de critérios, terão preferência na celebração do contrato:

a) os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitando a ordem cronológica de credenciamento;

## 9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As condições de pagamento serão previstas no Termo de Credenciamento, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Credenciamento, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## 10 - DA RESCISÃO

10.1- A inexecução do Termo de Credenciamento, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2- A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3- A rescisão do Termo de Credenciamento implicará o descredenciamento.

## 11 - DO DESCREDCIAMENTO

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

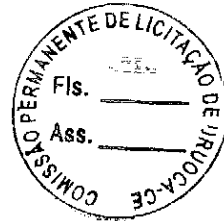




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



11.1- Constituem hipóteses de descredenciamento:

I- Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;

II- Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III- Recusar-se ou permanecer inerte o credenciado por prazo superior ao previsto neste edital, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento;

IV- Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V- Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;

VI- Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento às determinações regulares do MUNICÍPIO DE URUOCA destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.

VIII- Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

## 12- SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.1 - A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail [credenciamento@uruoca.ce.gov.br](mailto:credenciamento@uruoca.ce.gov.br) ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente justificada.

## 13 - PENALIDADES

13.1- Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1- ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2- MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizam a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, considerando o prazo previsto no termo de referência.

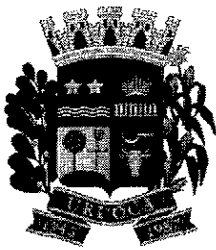
**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

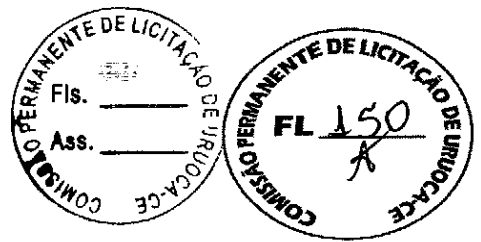




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



II- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.2- Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.3- Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.4- Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração deverá inscrever o valor em dívida ativa.

13.4.1- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**13.4.2- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.5- É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.6- Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.7- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.8- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.9- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 14 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1- **O presente credenciamento terá vigência de 28 de maio até 31 de dezembro de 2024**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2- Ao final de cada exercício financeiro ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos

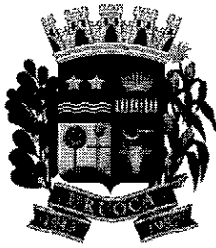
**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

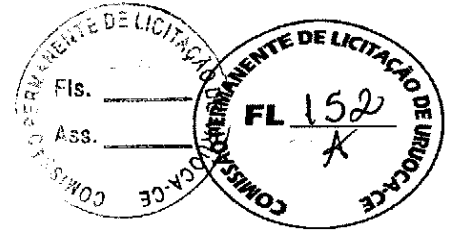




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



credenciamentos já homologados.

14.3- A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4- O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 15 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1- Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) revisados, a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor.

## 16 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

16.1- A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

16.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Contratação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

16.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

16.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo II, parte integrante deste processo.

16.5- Os licitantes irão ofertar somente os itens que tiverem interesse, observando que os valores unitários são fixos (tabelados), a oferta poderá se dar em quantidade inferior ao solicitado pela administração, porém nunca superior. Serão credenciados todos que forem habilitados, e contratados, devendo a Secretaria de Saúde utilizar dos serviços igualmente nos credenciados observados casos excepcionais e devidamente justificados.

## 17- DA CONTRATAÇÃO

17.1- Os materiais/serviços serão contratados por meio de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo V deste edital;

17.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

17.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

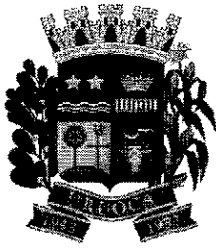
**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

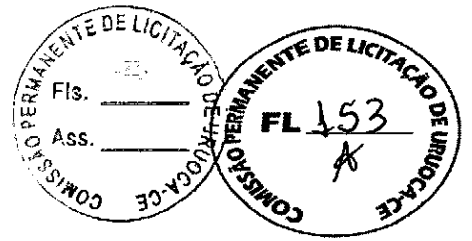




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



17.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

17.5- O(a) contratado(a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Contratação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:30, localizada no Edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000 ou [credenciamento@uruoca.ce.gov.br](mailto:credenciamento@uruoca.ce.gov.br)

#### 17- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I** - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE CONTRATO.
- ANEXO II** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III** - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Uruoca/CE, 28 de maio de 2024.

Maria Clara de Lima Saraiva  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde  
PORT. ASSESP. Nº 259/2022

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)



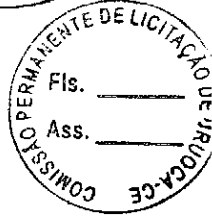




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO I –

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Uruoca/CE.

1. Dados do Processo:	
<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	Secretaria da Saúde de Uruoca.
<b>Responsável pela Contratação:</b>	Maria Clara de Lima Saraiva.
<b>Objeto:</b>	<b>Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na Tabela SIGITAP - Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, junto a Secretaria Municipal da Saúde de Uruoca-CE.</b>

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:
➤ Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
➤ Decreto Municipal nº 040/2023, de 27 de dezembro de 2023.

3. Necessidade/Justificativa da Contratação:
<p>A presente contratação fundamenta-se na necessidade imprescindível da prestação dos serviços de saúde à população, de forma adequada, observando-se o grau de complexidade da assistência necessária, com o intuito de garantir o direito fundamental à saúde, nos moldes da assistência estabelecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).</p> <p>Justifica-se essa solicitação diante da necessidade da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Uruoca de prover a assistência em saúde e não possuir em seu quadro efetivo de pessoal, profissionais de saúde com as especialidades necessárias, e por haver um número considerável de pessoas no município aguardando consulta e/ou cirurgia oftalmológica.</p> <p>A realização desse processo para contratação deste objeto se justifica com o intuito de atender as necessidades de pacientes e munícipes, no auxílio de diagnósticos de doenças, agindo também como</p>

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

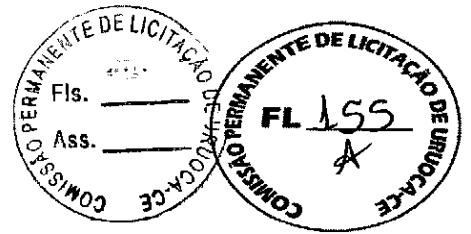




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



prevenção na saúde, atendendo em especial a Carta Magna do Brasil especificamente em seu Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", garantindo assim a saúde de todos.

O Município de Uruoca/CE através da Secretaria da Saúde, com intuito de garantir assistência efetiva e eficaz de forma organizada e hierarquizada, com foco no atendimento aos usuários do Sistema Público de Saúde, buscando atender de forma acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, serviços de saúde adequados, dentre eles a realização de cirurgias oftalmológicas, incluindo consultas pré e pós operatório e exames de diagnósticos.

Com esteio nos preceitos legais que a Administração Pública Municipal possui, e com intuito de suprir as necessidades eminentes na saúde pública, visando sobretudo, o interesse público e especialmente garantir aos munícipes atendimento e diagnóstico de qualidade.

Uruoca é um município do estado do Ceará, que possui uma população, conforme estimativas de 2022 do IBGE, de 13.746 habitantes, onde muitos munícipes necessitam de Prestação de Serviço de Oftalmologia e Cirurgias Oftalmológicas, uma vez que sua rede de atendimento é insuficiente para atender todos os usuários das Unidades Básicas de Saúde e das Unidades Especializadas no âmbito municipal, não suprimindo as necessidades assistenciais da população diante dos procedimentos oftalmológicos.

Ressalta-se que há necessidade do planejamento de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, tendo em vista que uma grande parte da população se encontra em baixo nível econômico e com alta prevalência de doenças oftalmológicas.

Portanto, a população tem necessidade de receber assistência de forma integral, e que contribua para a melhoria da sua qualidade de vida. Contudo, faz-se necessário o credenciamento de empresas especializadas para execução dos serviços acima descritos, a fim de reduzir e amenizar as enormes filas de pacientes do SUS que necessitam de tais atendimentos.

A contratação de uma empresa especializada na área de oftalmologia se faz necessária para atender a demanda da população do município de Uruoca/CE, garantindo o acesso a serviços de qualidade e especializados na área da saúde ocular. Com o credenciamento de uma empresa que siga a tabela do SIGTAP, os procedimentos e tratamentos oftalmológicos serão realizados de acordo com os padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, garantindo assim a transparência e a qualidade dos serviços prestados.

É importante afirmar que o modelo de contratação através de credenciamento assegura a padronização dos instrumentos contratuais, por meio de edital, com regras preestabelecidas, a critério do **CRENCIANTE**; a adoção de tabelas únicas, garantindo-se a definição prévia dos valores a serem pagos às empresas credenciadas.

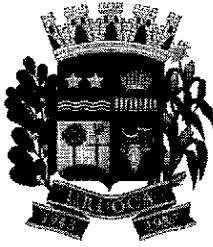
**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

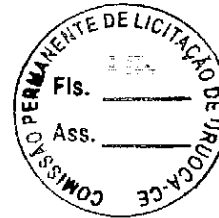




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



Portanto, a justificativa para o credenciamento de uma empresa especializada na área de oftalmologia junto à Secretaria da Saúde do Município de Uruoca/CE está pautada na necessidade de garantir o acesso a serviços de saúde ocular de qualidade, seguindo os padrões estabelecidos pelo SUS, e contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população local.

#### 4. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional:

Os serviços a serem contratados constituem-se em serviços, auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, inclusive, a contratação se alinha ao Plano de Desenvolvimento Institucional do Órgão, pois visa apoiar institucionalmente a unidade administrativa com o fornecimento de informações, orientações e execuções de serviços para atendimento da legislação em vigor.

#### 5. Requisitos da Contratação:

##### Classificação do Objeto:

O objeto de contratação pública para o credenciamento de empresa especializada na área de oftalmologia atende à classificação de serviços comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. A prestação de consultas, cirurgias e outros procedimentos oftalmológicos está de acordo com a tabela do SIGTAP do SUS, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população do Município de Uruoca/CE.

##### Descrição da Necessidade:

A contratação de uma empresa especializada em oftalmologia se faz necessária para garantir o acesso da população de Uruoca/CE a serviços de saúde de qualidade na área oftalmológica. Com a prestação de consultas, cirurgias e outros procedimentos conforme a tabela do SUS, será possível atender de forma eficiente e eficaz às demandas da comunidade, promovendo assim a melhoria da saúde ocular dos cidadãos do município. A contratação seguirá os princípios da lei 14.133 de licitações, garantindo transparência e legalidade no processo.

##### Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A Secretaria de Saúde de Uruoca/CE prevê a contratação de empresa especializada em oftalmologia para prestação de serviços conforme tabela do SUS. A previsão está em conformidade com a nova lei de licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência na contratação pública.

##### Descrição dos requisitos da contratação:

1. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme exigido pela legislação vigente.
2. Apresentação de certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, garantindo a idoneidade da empresa.
3. Capacidade técnica para a prestação dos serviços de oftalmologia, comprovada por meio de experiência prévia e qualificação da equipe profissional.
4. Adequação dos preços praticados pela empresa aos valores estabelecidos na tabela do SIGTAP, garantindo a transparência e equidade na contratação.
5. Disponibilidade de estrutura física e equipamentos necessários para a realização das consultas e cirurgias oftalmológicas, de acordo com as normas e padrões exigidos.
6. Apresentação de proposta técnica detalhada, demonstrando a capacidade da empresa em atender às demandas da Secretaria da Saúde do Município de Uruoca/CE de forma eficiente e qualificada.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

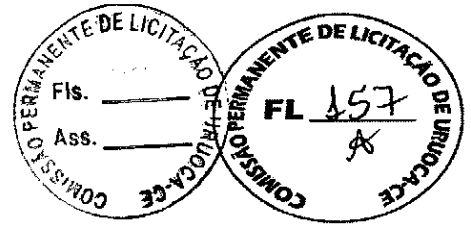




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



### **Levantamento de mercado:**

O levantamento de mercado para o credenciamento de empresa especializada em oftalmologia na Secretaria da Saúde do Município de Uruoca/CE deve ser realizado de forma criteriosa, levando em consideração a tabela do SIGTAP do SUS. É importante identificar empresas que possuam capacidade técnica e estrutura adequada para a prestação dos serviços necessários, garantindo a qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes.

Além disso, é fundamental avaliar a capacidade financeira das empresas interessadas, bem como sua experiência no ramo da oftalmologia. A transparência e a competitividade devem ser priorizadas nesse processo, de acordo com a legislação de licitações públicas vigente no Brasil, a fim de garantir a escolha da empresa mais qualificada para atender às demandas da população de forma eficaz e responsável.

### **Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

A Secretaria da Saúde de Uruoca/CE está em busca de uma empresa especializada em oftalmologia para prestação de serviços de consultas e cirurgias. O processo de contratação seguirá as fases de DFD, onde será formalizada a demanda, levantamento da necessidade com as especificações, quantitativos e preços unitários com base a tabela do SIGTAP do SUS e o ETP, que consiste no estudo técnico preliminar. Tudo de acordo com a lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na contratação.

### **Possíveis impactos ambientais e tratamentos**

A prestação de serviços na área de oftalmologia, como consultas e cirurgias, pode gerar impactos ambientais significativos devido ao uso de equipamentos médicos, materiais descartáveis e produtos químicos. A produção e descarte desses materiais podem resultar em resíduos perigosos que, se não forem tratados adequadamente, podem contaminar o solo, a água e o ar.

Além disso, a demanda por serviços oftalmológicos pode levar a um aumento no consumo de energia e água, bem como na geração de resíduos hospitalares. A utilização de equipamentos de alta tecnologia, como lasers e microscópios, também pode contribuir para o consumo excessivo de recursos naturais e a emissão de gases de efeito estufa.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental que a empresa especializada em oftalmologia adote práticas sustentáveis em suas operações. Isso inclui a implementação de programas de reciclagem e gerenciamento de resíduos, a redução do consumo de água e energia, o uso de materiais biodegradáveis e a adoção de tecnologias mais eficientes e menos poluentes.

Além disso, a empresa pode investir em treinamento e conscientização dos funcionários sobre a importância da sustentabilidade e da preservação do meio ambiente. Ao adotar medidas sustentáveis em suas operações, a empresa especializada em oftalmologia pode contribuir para a redução dos impactos ambientais e para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade.

### **Natureza da Contratação:**

Os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços comuns.

### **Sustentabilidade:**

Os serviços pretendidos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza comum.

### **Transição Contratual:**

Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

### **Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:**

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



**Para atender a demanda da Unidade Administrativa a empresa deve conhecer profundamente:**

Sem observações para este tipo de serviço.

**Atividades para o desenvolvimento da prestação dos serviços:**

- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados;
- A contratante disponibilizará de espaço adequado como ponto de apoio na sede do Município de Uruoca-CE;
- Para os casos em que o serviço será executado na sede da contratada, esta fornecerá a contratante o endereço do local exato da execução do serviço.
- Caso a contratada utilize o mesmo local para atendimento particulares, os pacientes encaminhados pela contratante, não poderão sofrer desigualdade no atendimento;
- Os serviços serão executados mediante guia fornecida pela secretaria de saúde ao paciente, onde o mesmo deverá se deslocar até o local indicado pela contratada;
- O paciente com a guia deverá ser atendido de acordo a legislação em vigor quanto a prioridade, bem como o tempo de atendimento;
- O resultado de cada consulta, cirurgia e outro afim não poderá exceder ao máximo permitido específico por consulta, cirurgia e outro afim, sendo o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos poderão ensejar as penalidades cabíveis;
- A contratada se obriga a não repassar informações sigilosas e confidenciais dos pacientes;
- A contratada no final de cada mês emitirá relatório de execução dos serviços;
- A contratante receberá os serviços provisoriamente para posteriormente recebe-los definitivamente;
- Os serviços poderão ser recusados pela contratante mediante justificativa legal;
- Os serviços executados deverão atender as disciplinas e ética médica legal;
- Caso a contratada não seja do município de Uruoca/CE, a mesma poderá disponibilizar ponto de apoio no município para execução dos serviços, sendo este local adequado as questões sanitárias e de saúde;
- A Contratante poderá disponibilizar a seu critério espaço na Secretaria de Saúde para servir como ponto de apoio, devendo todos os outros itens necessários a execução do serviço serem de responsabilidade da contratada, tais como: profissionais, insumos, materiais hospitalares, transporte de profissionais e matérias coletados, ou seja, devendo todas as outras despesas serem de responsabilidade da contratada;
- O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será em local poderá designado pela CONTRATADA, em comum acordo com a contratante, sendo este legalmente apto para a execução dos serviços, de

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

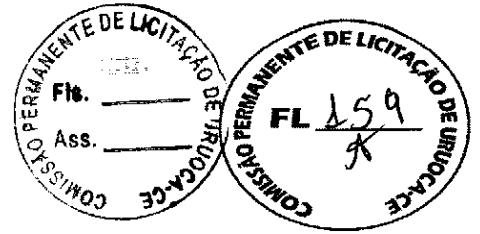




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



segunda a sexta-feira, das 07:00 hs às 18:00 hs, e ainda, em casos excepcionais e devidamente justificado pela contratante ser realizado no sábado, domingo e feriados.

#### **Relevância dos requisitos estipulados:**

Foram realizadas pesquisas para a identificação das soluções para a Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria da Saúde do Município de Uruoca/CE, sendo que foi verificado que existe apenas uma empresa capaz de atender a contratação pretensa.

No que tange às contratações para o objeto em questão, verificamos que foram promovidas contratações similares no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, onde verificou-se a existência de soluções compatíveis/similares que podem vir a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Este levantamento é o mesmo apontado no item 7 do presente documento, que apresenta alguns procedimentos licitatórios/administrativos pertinentes a Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, de outros órgãos públicos municipais. Esta gama de contratações sugere que a escolha pela contratação de uma empresa para execução dos serviços acima mencionados é a solução ideal para o atendimento da necessidade de prestação de serviços especializados na área.

Ademais, após os estudos, verificamos que são contratados serviços similares podendo ser medido por quantidade de serviços/medicação. Portanto, percebe-se que este modelo de solução é comumente utilizado em diversos órgãos públicos.

Isto posto, o setor demandante da necessidade ora requerida poderá, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições contidas nas normas regulamentares aplicáveis a matéria. Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de uma empresa por meio de procedimento licitatório/administrativo de PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO, como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades da unidade administrativa do município de Uruoca.

#### **6. Estimativa das Quantidades:**

As definições dos quantitativos dos serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma única, sendo apresentado relatório de execução quanto à atuação e atendimento às demandas que ocorrerem.

Analisadas contratações anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos municipais, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração, sendo o quantitativo estimado conforme o quadro abaixo:

#### **OBJETO:**

Credenciamento de empresas especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na Tabela Sigitap - Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS, junto a Secretaria Municipal da Saúde de Uruoca-CE.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

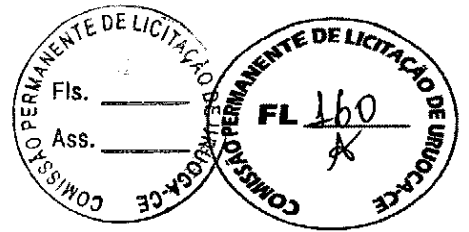




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QTD	UNIT	TOTAL
1	<b>PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA</b> - CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO ONDE, POR MEIO DE ULTRASSOM É REALIZADA A MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA CÓRNEA. O CÓDIGO CORRESPONDE A UM OLHO, OU SEJA, MONOCULAR.	SERV	02.05.02.002-0	100	R\$ 14,81	R\$ 1.481,00
2	<b>BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)</b> - EXAME PARA MENSURAÇÃO DO DIÂMETRO ÂNTERO-POSTERIOR DO GLOBO OCULAR COM OU SEM CÁLCULO DO VALOR DIÓPTRICO DA LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI MÚLTIPLOS CÁLCULOS POR OLHO - FÓRMULAS E CONSTANTES DE MATERIAIS).	SERV	02.11.06.001-1	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00
3	<b>BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO</b> - CONSISTE DA AVALIAÇÃO DO FUNDO DO OLHO (NERVO ÓPTICO E MÁCULA) COM LENTE DE CONDENSAÇÃO ATRAVÉS DA LÂMPADA DE FENDA, SOB MIDRÍASE.	SERV	02.11.06.002-0	100	R\$ 12,34	R\$ 1.234,00
4	<b>CERATOMETRIA</b> - AVALIAÇÃO DO PODER DIÓPTRICO CORNEANO. PROCEDIMENTO INDICADO EM ALTAS AMETROPIAS E PATOLOGIAS CORNEANAS	SERV	02.11.06.005-4	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
5	<b>MAPEAMENTO DE RETINA</b> - AVALIAÇÃO SOB MIDRÍASE DA RETINA (PÓLO POSTERIOR E PERIFERIA), NERVO ÓPTICO E CORÓIDE. INCLUIR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GRÁFICO MANUAL OU COMPUTADORIZADO, QUANDO COUBER.(MONOCULAR).	SERV	02.11.06.012-7	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00
6	<b>MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA</b> - AVALIAÇÃO DAS CÉLULAS ENDOTELIAIS CORNEANAS (INCLUI REGISTRO GRÁFICO MORFOLÓGICO CELULAR)	SERV	02.11.06.014-3	50	R\$ 24,24	R\$ 1.212,00
7	<b>POTENCIAL DE ACUIDADE</b>	SERV	02.11.06.015-1	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

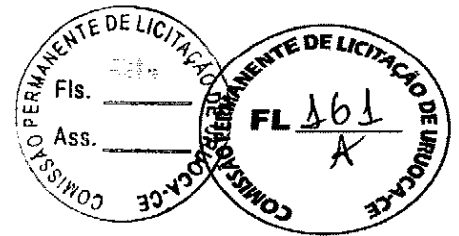




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	<b>VISUAL - AVALIAÇÃO DA MÁXIMA ACUIDADE SOB ORIFÍCIO ESTENOPÉICO (PROJEÇÃO OU RETRO-ILUMINADA).</b>					
8	<b>TONOMETRIA - AFERIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR.</b>	SERV	02.11.06.025-9	200	R\$ 3,37	R\$ 674,00
9	<b>CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (OFTALMOLOGIA) - CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	SERV	03.01.01.007-2	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
10	<b>ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA - CONSISTE NO ATO DE ADMINISTRAR MEDICAMENTOS, POR PACIENTE, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE MEDICAÇÃO ADMINISTRADA, PRESCRITOS NAS CONSULTAS/ATENDIMENTOS, INCLUINDO AS CONSULTAS/ATENDIMENTOS REALIZADAS NO DOMICÍLIO.</b>	SERV	03.01.10.001-2	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
11	<b>INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE UVEÍTES INTERMEDIÁRIA E POSTERIOR, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, INFECÇÕES, ENTRE OUTROS.</b>	SERV	04.05.04.013-0	100	R\$ 22,93	R\$ 2.293,00
12	<b>RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE LESÕES COM EXTENSO COMPROMETIMENTO CORNEANO E CONJUNTIVAL.</b>	SERV	04.05.05.021-6	20	R\$ 172,27	R\$ 3.445,40
13	<b>TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA</b>	SERV	04.05.05.036-4	80	R\$ 209,55	R\$ 16.764,00

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

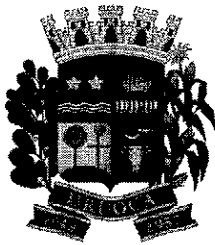
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)







# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA).						
14	<b>FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE.LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO.	SERV	04.05.05.037-2	350	R\$ 771,60	R\$ 270.060,00	
15	<b>ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)</b> - CONSISTE NA AVALIAÇÃO DAS ESTRUTURAS INTRA E EXTRA-OCULARES POR ULTRASSOM MODO "B" COM REGISTRO GRÁFICO.	SERV	02.05.02.008-9	80	R\$ 24,20	R\$ 1.936,00	
16	<b>RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR</b> - REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RETINA REALIZADO APÓS INJEÇÃO DE CONTRASTE (FLUORESCÉINA). BILATERAL, ANALÓGICO OU DIGITAL. INCLUI IMPRESSÃO DAS IMAGENS E LAUDO.	SERV	02.11.06.018-6	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00	
17	<b>VITRECTOMIA ANTERIOR</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA REMOÇÃO DE VÍTREO EM CÂMARA ANTERIOR (PÓS TRAUMÁTICO OU COMO COMPLICAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA POR ROTURA DE CÁPSULA POSTERIOR). PODE SER ASSOCIADO A FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO, FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO E FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO.	SERV	04.05.03.013-4	20	R\$ 381,08	R\$ 7.621,60	
18	<b>VITRECTOMIA POSTERIOR</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO	SERV	04.05.03.014-2	3	R\$ 2.667,29	R\$ 8.001,87	

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

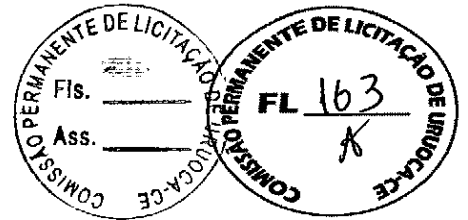




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECÇÃO). INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO.					
19	<b>CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES.	SERV	04.05.05.001-1	10	R\$ 180,45	R\$ 1.804,50
20	<b>CAPSULOTOMIA A YAG LASER</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES.	SERV	04.05.05.002-0	40	R\$ 112,77	R\$ 4.510,80
21	<b>IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFACIA. INDICADO PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR.	SERV	04.05.05.015-1	5	R\$ 1.112,83	R\$ 5.564,15
22	<b>FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E	SERV	04.05.05.010-0	5	R\$ 483,60	R\$ 2.418,00

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

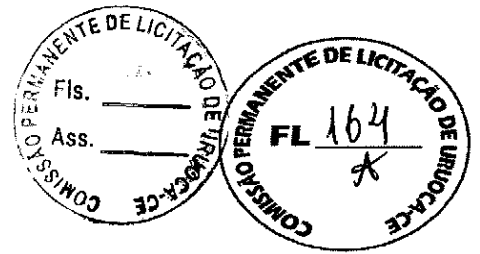




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO).					
23	<b>SUTURA DE Córnea</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE LACERAÇÕES CORNEANAS TRAUMÁTICAS, DEISCÊNCIA DE SUTURA OU DRENAGEM ESPONTÂNEA DE HUMOR AQUOSO PÓS OPERATÓRIA.	SERV	04.05.05.030-5	25	R\$ 164,08	R\$ 4.102,00
24	<b>SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, PARA TROCA DE LENTE INTRA-OCULAR. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR.	SERV	04.05.05.028-3	2	R\$ 544,88	R\$ 1.089,76
25	<b>RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA Córnea</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL PARA A REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO CORNEANO.	SERV	04.05.05.025-9	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
26	<b>TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRÊNCIAS OFTALMOLÓGICAS</b> - INTERNAÇÃO HOSPITALAR - MÍNIMO DE 24 HORAS E MÁXIMO DE 3 DIAS.	SERV	03.03.05.013-6	40	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
27	<b>SUTURA DE CONJUNTIVA</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES	SERV	04.05.05.029-1	10	R\$ 82,28	R\$ 822,80

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE LACERAÇÕES CONJUNTIVAS TRAUMÁTICAS OU DEISCÊNCIA DE SUTURA.					
28	<b>CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORREÇÃO SERÁ NECESSÁRIA A RESSECÇÃO, RECUO OU TENOTOMIA DE MAIS DE DOIS MÚSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLÍQUOS).	SERV	04.05.02.001-5	10	R\$ 1.661,76	R\$ 16.617,60
29	<b>TRABECULECTOMIA</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), POR CIRURGIA FISTULIZANTE PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA. JÁ INCLUI IRIDECTOMIA.	SERV	04.05.05.032-1	5	R\$ 898,35	R\$ 4.491,75
30	<b>CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPOSICIONAMENTO DE HÉRNIA DE ÍRIS, COM OU SEM RESSECÇÃO DE TECIDO IRIANO.	SERV	04.05.05.007-0	10	R\$ 259,20	R\$ 2.592,00
31	<b>FUNDOSCOPIA</b> - AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, REALIZADA COM OU SEM DILATAÇÃO PUPILAR.	SERV	02.11.06.010-0	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 386.995,73</b>	

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



### 7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

A(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s) está(ão) sendo motivada(s) a invocar o instituto da contratação por meio de PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo menor preço de **forma paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas** (conforme inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021), com o intuito de recrutar empresas para suprir a demanda existente de contratação direta por meio de processo administrativo de credenciamento via chamamento público. Partindo dessa premissa, entende-se que há apenas uma solução capaz de atender o objeto, sendo a contratação de empresa por meio de CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO que terá como base os valores na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação dos serviços.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos administrativos do objeto referente a contratação pretendida:

Nº de Ordem	Órgão/Município	Procedimento Licitatório	Objeto	Contratada	Link de Acesso
01	MILHÃ/CE Prefeitura Municipal	Chamada Pública - Credenciamento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES OFTALMOLÓGICOS E CIRURGIA FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/229862/licit/4729">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/229862/licit/4729</a>
02	AMONTADA/CE Prefeitura Municipal	Chamada Pública - Credenciamento	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, NA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE	CLÍNICA DE OLHOS DE AQUIRAZ E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA   CPF/CNPJ: 38.406.628/0001-64	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/226141/licit/4549">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/226141/licit/4549</a>

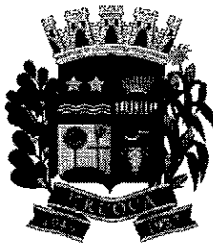
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



			SAÚDE, DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
03	CRUZ/CE Prefeitura Municipal	Chamada Pública - Credencia- mento	CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS (CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE FORMA SUPLEMENTAR, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS, À CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CRUZ	INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL   CPF/CNPJ: 05.4 81.950/0001-07	<a href="https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/224781/licit/4490">https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/224781/licit/4490</a>

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender às suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

### 8. Descrição da Solução como um todo:

A solução para o objeto de contratação pública de credenciamento de empresa especializada em oftalmologia consiste na seleção de uma empresa que atenda aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Secretaria da Saúde do Município de Uruoca/CE. A empresa selecionada deverá oferecer consultas, cirurgias e demais serviços oftalmológicos de acordo com a tabela do SIGTAP do SUS, garantindo assim a qualidade e a eficiência no atendimento aos pacientes. A contratação será realizada de forma transparente

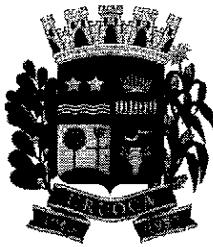
**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



e seguindo os princípios da lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, visando sempre a melhor prestação de serviços de saúde para a população de Uruoca.

## 9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

O art. 40, alínea b), § 2º, incisos I, II e III, § 3º, incisos I, II, e III e art. 47, inciso II, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021, dispõem:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame. No entanto, conforme se espera, a aglutinação do objeto, permitem o esperado ganho de escala, permitindo menores custos durante a vigência contratual, bem como a centralização da gestão contratual e operacional por parte das unidades administrativas, envolvendo o menor número de servidores dedicados, assim como mitigar o uso dos recursos humanos para atuar em outras atividades de interesse destas Secretarias. A Economia processual e administrativa no modelo proposto irá trazer os benefícios financeiros para o projeto. Assim se justifica a contratação, por apenas uma empresa, por melhoria do resultado.

O parcelamento do objeto iria trazer custos adicionais administrativos pelos motivos explicitados anteriormente, ou seja, não é conveniente e não é oportuno o parcelamento para garantir a padronização dos serviços produzidos. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o não parcelamento do objeto.

Além do mais, o parcelamento do objeto para este tipo de serviço único e exclusivo se torna inviável.

## 10. Resultados Pretendidos:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

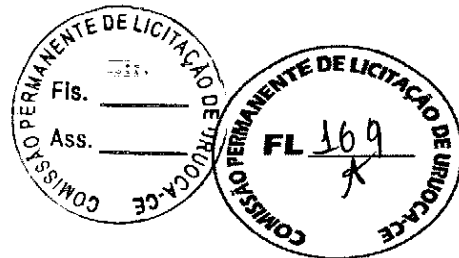




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## Com a contratação pretendemos alcançar os resultados abaixo mencionados:

A contratação de uma empresa especializada na área de oftalmologia para prestação de serviços junto à Secretaria da Saúde do Município de Uruoca/CE visa garantir o acesso da população a consultas, cirurgias e demais procedimentos oftalmológicos de qualidade. Com base na tabela do SIGTAP, os resultados pretendidos incluem a oferta de atendimentos conforme os padrões estabelecidos pelo SUS, garantindo assim a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Além disso, a contratação dessa empresa especializada contribuirá para a redução das filas de espera por atendimentos oftalmológicos, possibilitando um melhor atendimento à população e evitando o agravamento de problemas de saúde visual. Com a realização de consultas e cirurgias de forma regular e adequada, espera-se também a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos atendidos, promovendo a prevenção e o tratamento de doenças oculares.

Por fim, a contratação dessa empresa especializada em oftalmologia está alinhada com os princípios da transparência, eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133 de licitações, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a prestação de serviços de saúde de forma ética e responsável. Assim, a contratação deste objeto busca atender às necessidades da população de forma adequada e em conformidade com as normas vigentes.

## 11. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

Não haverá necessidade de adequação de infraestrutura, espaço físico e mobiliário da Administração.

## 12. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

### Justificativa:

A contratação de uma empresa especializada na área de oftalmologia, para a prestação de serviços como consultas, cirurgias e outros procedimentos relacionados, é de extrema importância para a Secretaria da Saúde do Município de Uruoca/CE. A realização de exames oftalmológicos e o tratamento de doenças oculares são essenciais para a promoção da saúde e qualidade de vida da população.

Ao optar por realizar um credenciamento com base na tabela do SIGTAP, o município garante a transparência e a conformidade com os preços praticados pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Isso assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que a população tenha acesso a serviços de saúde de qualidade, sem comprometer o equilíbrio financeiro da gestão pública.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada por meio de licitação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 de licitações. Dessa forma, o processo de seleção da empresa será realizado de forma transparente e democrática, garantindo a igualdade de condições para todos os interessados em participar do certame.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)



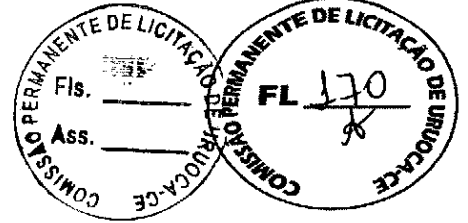




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



A viabilidade da contratação desse objeto está diretamente relacionada à necessidade de garantir o acesso da população de Uruoca a serviços de oftalmologia de qualidade, contribuindo para a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças oculares. Além disso, a realização de cirurgias oftalmológicas e outros procedimentos especializados pode impactar positivamente na qualidade de vida dos pacientes e na redução da fila de espera por atendimentos na área.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na área de oftalmologia, por meio de um processo de credenciamento baseado na tabela do SIGTAP, é uma medida que atende aos princípios da administração pública e contribui para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população de Uruoca/CE.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**Justificativa:**

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### MAPA DE RISCOS

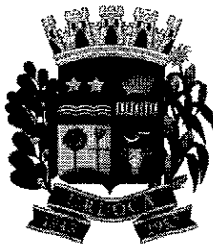
Dados do Processo:	
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de empresas especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na Tabela Sigitap - Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, junto a Secretaria Municipal da Saúde de Uruoca-CE.

Fase de Análise:	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
<b>Item 01:</b>	<b>VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO</b>

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
 Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

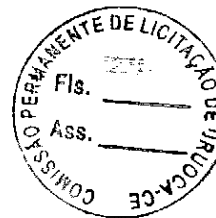




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> NÃO SE VISLUMBRA DADOS, HAJA VISTO QUE OS VALORES SÃO TABELADOS (Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP), SENDO PREÇOS DE REFERÊNCIAS ABAIXO DOS VALORES DO MERCADO USUAL.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> NÃO SE VISLUMBRA EM VIRTUDE DOS VALORES SEREM TABELADOS.		<b>Responsável:</b>	
		SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE DE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DA PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO.		<b>Responsável:</b>	
		ORDENADORA DE DESPESAS.	

**Risco 02: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS;</li> <li>➤ EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;</li> <li>➤ IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.</li> </ul>			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>		<b>Responsável:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE</li> </ul>			

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
 Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



<p>SELEÇÃO DA EMPRESA;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECEANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇOS;</li> <li>➤ AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SÃO OS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.</li> </ul>	
	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
<p><b>Ação(ões) de Contingência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ SUPRESSÃO DOS CRITÉRIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO;</li> <li>➤ APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.</li> </ul>	<b>Responsável:</b>
	EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ORDENADORA DE DESPESA

<b>Risco 03: RESTRIÇÃO ILEGAL À COMPETITIVIDADE</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<p><b>Dano(s):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;</li> <li>➤ MENOR INCENTIVO À COMPETITIVIDADE;</li> <li>➤ PRÁTICA DE ATO ANTIECÔNÔMICO.</li> </ul>			
<p><b>Ação(ões) Preventiva(s):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTÊNCIA OU NÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO;</li> <li>➤ ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;</li> <li>➤ SUBMETER OS AUTOS À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO.</li> </ul>	<b>Responsável:</b>		

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
 Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	EQUIPE DE PLANEJAMENTO.
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> ➤ REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;	<b>Responsável:</b>
	ORDENADORA DE DESPESAS

## GESTÃO DE CONTRATOS

### Risco 01: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixo  Médio  Alto

**Dano(s):** DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Ação(ões) Preventiva(s):** ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DA BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**Responsável:**

FISCAL DO CONTRATO

**Ação(ões) de Contingência:** APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO.

**Responsável:**

GESTOR DO CONTRATO.

### Risco 02: ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixo  Médio  Alto

**Dano(s):** ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

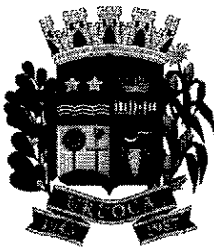
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

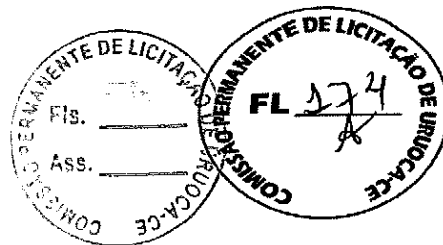




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO.	<b>Responsável:</b>
	FISCAL DO CONTRATO
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.	<b>Responsável:</b>
	GESTOR DO CONTRATO.

**Risco D3:** SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO ATENDEREM ÀS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixo  Médio  Alto

**Dano(s):** A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE ADMINISTRATIVA

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.	<b>Responsável:</b>
	EQUIPE DE PLANEJAMENTO.
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> GARANTIR QUE OS SERVIÇOS EXECUTADOS ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGÊNCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA.	<b>Responsável:</b>
	GESTOR DO CONTRATO.

#### 4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR

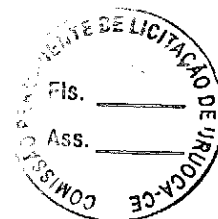


Uruoca, 23 de maio de 2024

**Maria Clara de Lima Saraiva**

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº259/2022



**Clovis Lima Cunha Filho**

Equipe de Planejamento

Portaria 116/2024

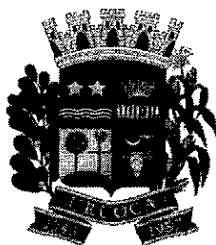
**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO

O Município de Uruoca/CE, por meio da Secretaria da Saúde de Uruoca.

### 2. DO OBJETO

É objeto do presente termo de referência a contratação de Pessoa(s) Física(s)/Jurídica(s) para a prestação de serviços médicos especialistas para o exercício das funções previstas neste Edital.

### 3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

NOME COMPLETO	CARGO	Nº da PORTARIA e DATA
MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA	ORDENADORA DE DESPESAS	259/2022

### 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

#### 4.1. Inexigibilidade/Credenciamento.

A presente contratação dar-se-á mediante **CRENCIAMENTO** via Processo de Chamada Pública, conforme disposto no art. 79 da Lei 14.133/21.

O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciam no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, art. 6º XLIII, Lei 14.133/21.

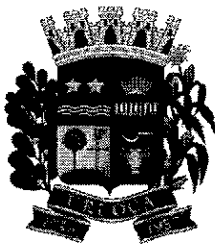
### 5. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imprescindível da prestação dos serviços de saúde à população, de forma adequada, observando-se o grau de complexidade da assistência necessária, com o intuito de garantir o direito fundamental à saúde, nos moldes da assistência estabelecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Justifica-se essa solicitação diante da necessidade da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Uruoca de prover a assistência em saúde e não possuir em seu quadro efetivo de pessoal, profissionais

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

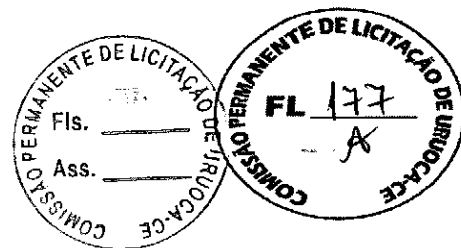




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



de saúde com as especialidades necessárias, por haver um número considerável de pessoas no município aguardando consulta e/ou cirurgia oftalmológica.

A realização desse processo para contratação deste objeto se justifica com o intuito de atender as necessidades de pacientes e munícipes, no auxílio de diagnósticos de doenças, agindo também como prevenção na saúde, atendendo em especial a Carta Magna do Brasil especificamente em seu *Art. 196*. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", garantindo assim a saúde de todos.

O Município de Uruoca/CE através da Secretaria da Saúde, com intuito de garantir assistência efetiva e eficaz de forma organizada e hierarquizada, com foco no atendimento aos usuários do Sistema Público de Saúde, buscando atender de forma acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, serviços de saúde adequados, dentre eles a realização de cirurgias oftalmológicas, incluindo consultas pré e pós operatório e exames de diagnósticos.

Com esteio nos preceitos legais que a Administração Pública Municipal possui, e com intuito de suprir as necessidades eminentes na saúde pública, visando sobretudo, o interesse público e especialmente garantir aos munícipes atendimento e diagnóstico de qualidade.

Uruoca é um município do estado do Ceará, que possui uma população, conforme estimativas de 2022 do IBGE, de 13.746 habitantes, onde muitos munícipes necessitam de Prestação de Serviço de Oftalmologia e Cirurgias Oftalmológicas, uma vez que sua rede de atendimento é insuficiente para atender todos os usuários das Unidades Básicas de Saúde e das Unidades Especializadas no âmbito municipal, não suprimindo as necessidades assistenciais da população diante dos procedimentos oftalmológicos.

Ressalta-se que há necessidade do planejamento de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, tendo em vista que uma grande parte da população se encontra em baixo nível econômico e com alta prevalência de doenças oftalmológicas.

Portanto, a população tem necessidade de receber assistência de forma integral, e que contribua para a melhoria da sua qualidade de vida. Contudo, faz-se necessário o credenciamento de empresas especializadas para execução dos serviços acima descritos, a fim de reduzir e amenizar as enormes filas de pacientes do SUS que necessitam de tais atendimentos.

A contratação de uma empresa especializada na área de oftalmologia se faz necessária para atender a demanda da população do município de Uruoca/CE, garantindo o acesso a serviços de qualidade e especializados na área da saúde ocular. Com o credenciamento de uma empresa que siga a tabela do SIGTAP, os procedimentos e tratamentos oftalmológicos serão realizados de acordo com os padrões

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)







# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



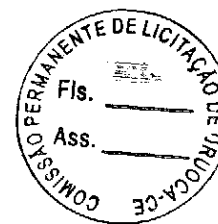
estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, garantindo assim a transparência e a qualidade dos serviços prestados.

É importante afirmar que o modelo de contratação através de credenciamento assegura a padronização dos instrumentos contratuais, por meio de edital, com regras preestabelecidas, a critério do **CRENCIANTE**, a adoção de tabelas únicas, garantindo-se a definição prévia dos valores a serem pagos às empresas credenciadas.

Portanto, a justificativa para o credenciamento de uma empresa especializada na área de oftalmologia junto à Secretaria da Saúde do Município de Uruoca/CE está pautada na necessidade de garantir o acesso a serviços de saúde ocular de qualidade, seguindo os padrões estabelecidos pelo SUS, e contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população local.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. Constituição Federal, art. 37, inciso XXI e art. 196;
- 6.2. Lei 8.080/1990, art. 24;
- 6.3. Lei 14.133/21, inciso IV do art. 74, o inciso I do art. 79 ;
- 6.4. Lei Complementar 141/2012 – Art. 2º;
- 6.5. Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 6.6. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017;
- 6.7. Portaria MS nº 1.034/2010, de 05 de maio de 2010;
- 6.8. Código de Ética Médica;
- 6.9. Outras legislações correlatas e/ou outras que venham a substituir as existentes.



## 7. DA PARTICIPAÇÃO

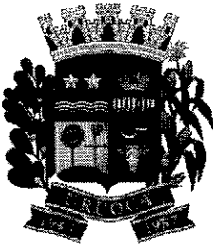
- 7.1. Poderão participar do presente credenciamento Pessoa(s) Física(s)/Jurídica(s) que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei para desenvolverem as atividades médicas e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.
- 7.2. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os interessados que não atenderem às exigências e condições do Edital e seus anexos.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados;

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

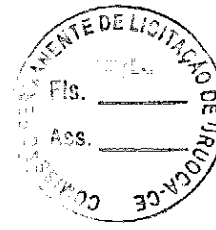




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



- 8.2- A contratante disponibilizará de espaço adequado como ponto de apoio na sede do Município de Uruoca-CE;
- 8.3- Para os casos em que o serviço será executado na sede da contratada, esta fornecerá a contratante o endereço do local exato da execução do serviço.
- 8.4- Caso a contratada utilize o mesmo local para atendimento particulares, os pacientes encaminhados pela contratante, não poderão sofrer desigualdade no atendimento;
- 8.5- Os serviços serão executados mediante guia fornecida pela secretaria de saúde ao paciente, onde o mesmo deverá se deslocar até o local indicado pela contratada;
- 8.6- O paciente com a guia deverá ser atendido de acordo a legislação em vigor quanto a prioridade, bem como o tempo de atendimento;
- 8.7- O resultado de cada consulta, cirurgia e outro afim não poderá exceder ao máximo permitido específico por consulta, cirurgia e outro afim, sendo o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos poderão ensejar as penalidades cabíveis;
- 8.8- A contratada se obriga a não repassar informações sigilosas e confidenciais dos pacientes;
- 8.9- A contratada no final de cada mês emitirá relatório de execução dos serviços;
- 8.10- A contratante receberá os serviços provisoriamente para posteriormente recebe-los definitivamente;
- 8.11- Os serviços poderão ser recusados pela contratante mediante justificativa legal;
- 8.12- Os serviços executados deverão atender as disciplinas e ética médica legal;
- 8.13- Caso a contratada não seja do município de Uruoca/CE, a mesma poderá disponibilizar ponto de apoio no município para execução dos serviços, sendo este local adequado as questões sanitárias e de saúde;
- 8.14- A Contratante poderá disponibilizar a seu critério espaço na Secretaria de Saúde para servir como ponto de apoio, devendo todos os outros itens necessários a execução do serviço serem de responsabilidade da contratada, tais como: profissionais, insumos, materiais hospitalares, transporte de profissionais e matérias coletados, ou seja, devendo todas as outras despesas serem de responsabilidade da contratada;
- 8.15- O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será em local poderá designado pela CONTRATADA, em comum acordo com a contratante, sendo este legalmente apto para a execução dos serviço, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs às 18:00 hs, e ainda, em casos excepcionais e devidamente justificado pela contratante ser realizado no sábado, domingo e feriados.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## 9. ESPECIFICAÇÃO DAS ESPECIALIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QTD	UNIT	TOTAL
1	<b>PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA</b> - CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO ONDE, POR MEIO DE ULTRASSOM É REALIZADA A MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA CórNEA. O CÓDIGO CORRESPONDE A UM OLHO, OU SEJA, MONOCULAR.	SERV	02.05.02.002-0	100	R\$ 14,81	R\$ 1.481,00
2	<b>BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)</b> - EXAME PARA MENSURAÇÃO DO DIÂMETRO ANTERO-POSTERIOR DO GLOBO OCULAR COM OU SEM CÁLCULO DO VALOR DIÓPTRICO DA LENTE intraocular (INCLUI MÚLTIPLOS CÁLCULOS POR OLHO - FÓRMULAS E CONSTANTES DE MATERIAIS).	SERV	02.11.06.001-1	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00
3	<b>BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO</b> - CONSISTE DA AVALIAÇÃO DO FUNDO DO OLHO (NERVO ÓPTICO E MÁCULA) COM LENTE DE CONDENSAÇÃO ATRAVÉS DA LÂMPADA DE FENDA, SOB MIDRÍASE.	SERV	02.11.06.002-0	100	R\$ 12,34	R\$ 1.234,00
4	<b>CERATOMETRIA</b> - AVALIAÇÃO DO PODER DIÓPTRICO CORNEANO. PROCEDIMENTO INDICADO EM ALTAS AMETROPIAS E PATOLOGIAS CORNEANAS	SERV	02.11.06.005-4	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
5	<b>MAPEAMENTO DE RETINA</b> - AVALIAÇÃO SOB MIDRÍASE DA RETINA (PÓLO POSTERIOR E PERIFERIA), NERVO ÓPTICO E CORÓIDE. INCLUIR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GRÁFICO MANUAL OU COMPUTADORIZADO, QUANDO	SERV	02.11.06.012-7	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	COUBER.(MONOCULAR).					
6	<b>MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA</b> - AVALIAÇÃO DAS CÉLULAS ENDOTELIAIS CORNEANAS (INCLUI REGISTRO GRÁFICO MORFOLÓGICO CELULAR)	SERV	02.11.06.014-3	50	R\$ 24,24	R\$ 1.212,00
7	<b>POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL</b> - AVALIAÇÃO DA MÁXIMA ACUIDADE SOB ORIFÍCIO ESTENOPÉICO (PROJEÇÃO OU RETRO-ILUMINADA).	SERV	02.11.06.015-1	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
8	<b>TONOMETRIA</b> - AFERIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR.	SERV	02.11.06.025-9	200	R\$ 3,37	R\$ 674,00
9	<b>CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLOGIA)</b> - CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SERV	03.01.01.007-2	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
10	<b>ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b> - CONSISTE NO ATO DE ADMINISTRAR MEDICAMENTOS, POR PACIENTE, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE MEDICAÇÃO ADMINISTRADA, PRESCRITOS NAS CONSULTAS/ATENDIMENTOS, INCLUINDO AS CONSULTAS/ATENDIMENTOS REALIZADAS NO DOMICÍLIO.	SERV	03.01.10.001-2	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
11	<b>INJEÇÃO RETROBULBAR / PERIBULBAR</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE UVEÍTES INTERMEDIÁRIA E POSTERIOR, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, INFECÇÕES, ENTRE OUTROS.	SERV	04.05.04.013-0	100	R\$ 22,93	R\$ 2.293,00

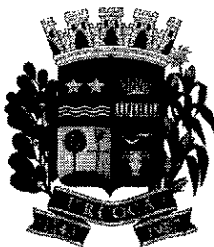
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



12	<b>RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE LESÕES COM EXTENSO COMPROMETIMENTO CORNEANO E CONJUNTIVAL.	SERV	04.05.05.021-6	20	R\$ 172,27	R\$ 3.445,40
13	<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA).	SERV	04.05.05.036-4	80	R\$ 209,55	R\$ 16.764,00
14	<b>FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE intraocular DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE. LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO.	SERV	04.05.05.037-2	350	R\$ 771,60	R\$ 70.060,00
15	<b>ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)</b> - CONSISTE NA AVALIAÇÃO DAS ESTRUTURAS INTRA E EXTRA-OCULARES POR ULTRASSOM MODO "B" COM REGISTRO GRÁFICO.	SERV	02.05.02.008-9	80	R\$ 24,20	R\$ 1.936,00
16	<b>RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR</b> - REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RETINA REALIZADO APÓS INJEÇÃO DE CONTRASTE (FLUORESCÉINA), BILATERAL, ANALÓGICO OU DIGITAL. INCLUI IMPRESSÃO DAS	SERV	02.11.06.018-6	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	IMAGENS E LAUDO.					
17	<b>VITRECTOMIA ANTERIOR</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA REMOÇÃO DE VÍTREO EM CÂMARA ANTERIOR (PÓS TRAUMÁTICO OU COMO COMPLICAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA POR ROTURA DE CÁPSULA POSTERIOR). PODE SER ASSOCIADO A FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO, FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO E FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO.	SERV	04.05.03.013-4	20	R\$ 381,08	R\$ 7.621,60
18	<b>VITRECTOMIA POSTERIOR</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECÇÃO). INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	04.05.03.014-2	3	R\$ 2.667,29	R\$ 8.001,87
19	<b>CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES.	SERV	04.05.05.001-1	10	R\$ 180,45	R\$ 1.804,50
20	<b>CAPSULOTOMIA A YAG LASER</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA	SERV	04.05.05.002-0	40	R\$ 112,77	R\$ 4.510,80

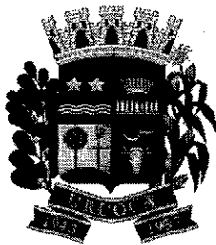
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES.					
21	<b>IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR - LIO</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFACIA. INDICADO PARA IMPLANTE DE LENTE intraocular COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR.	SERV	04.05.05.015-1	5	R\$ 1.112,83	R\$ 5.564,15
22	<b>FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO).	SERV	04.05.05.010-0	5	R\$ 483,60	R\$ 2.418,00
23	<b>SUTURA DE CÔRNEA</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE LACERAÇÕES CORNEANAS TRAUMÁTICAS, DEISCÊNCIA DE SUTURA OU DRENAGEM ESPONTÂNEA DE HUMOR AQUOSO PÓS OPERATÓRIA.	SERV	04.05.05.030-5	25	R\$ 164,08	R\$ 4.102,00
24	<b>SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	SERV	04.05.05.028-3	2	R\$ 544,88	R\$ 1.089,76

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, PARA TROCA DE LENTE INTRAOCULAR. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR.					
25	<b>RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL PARA A REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO CORNEANO.	SERV	04.05.05.025-9	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
26	<b>TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRÊNCIAS OFTALMOLÓGICAS</b> - INTERNAÇÃO HOSPITALAR - MÍNIMO DE 24 HORAS E MÁXIMO DE 3 DIAS.	SERV	03.03.05.013-6	40	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
27	<b>SUTURA DE CONJUNTIVA</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE LACERAÇÕES CONJUNTIVAS TRAUMÁTICAS OU DEISCÊNCIA DE SUTURA.	SERV	04.05.05.029-1	10	R\$ 82,28	R\$ 822,80
28	<b>CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORREÇÃO SERÁ NECESSÁRIA A RESSECÇÃO, RECUO OU TENOTOMIA DE MAIS DE DOIS MÚSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLÍQUOS).	SERV	04.05.02.001-5	10	R\$ 1.661,76	R\$ 16.617,60

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

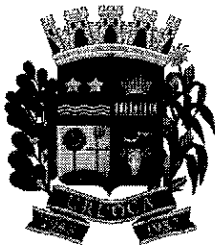
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)







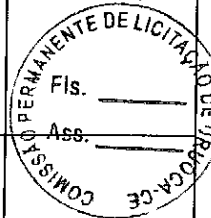
# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



29	<b>TRABECULECTOMIA</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), POR CIRURGIA FISTULIZANTE PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA. JÁ INCLUI IRIDECTOMIA.	SERV	04.05.05.032-1	5	R\$ 898,35	R\$ 4.491,75
30	<b>CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPOSICIONAMENTO DE HÉRNIA DE ÍRIS, COM OU SEM RESSECÇÃO DE TECIDO IRIANO.	SERV	04.05.05.007-0	10	R\$ 259,20	R\$ 2.592,00
31	<b>FUNDOSCOPIA</b> - AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, REALIZADA COM OU SEM DILATAÇÃO PUPILAR.	SERV	02.11.06.010-0	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 386.995,73</b>	



## 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição de serviços eventualmente fora de especificação.

10.4. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



- 11.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- 11.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, transporte e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- 11.3. Responder às solicitações de informações e/ou de documentos necessários;
- 11.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à Prefeitura Municipal de Uruoca/CE toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- 11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- 11.6. Manter as informações e dados das unidades de atendimento em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
- 11.7. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
- 11.8. O credenciado deve conhecer e obedecer a todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;
- 11.9. A prestação de serviço deverá atender:
  - a) As determinações e normas da Comissão de Ética Médica do CFM;
  - b) O cumprimento dos protocolos do Ministério da Saúde estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
  - c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria de Saúde e Saneamento.
- 11.10. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem se conformar, se possível for, àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do SUS e, na vigência deste instrumento, suas atualizações; e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento, se for viável, considerando as condutas médicas;

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



11.11. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.12. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados;

11.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

11.14. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

11.15. Comunicar ao Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no presente projeto básico;

12.2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

12.3. A Secretaria de Saúde e Saneamento realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas e outras atividades correlatas;

12.4. Notificar o(a) contratado(a) de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

12.5. Efetuar o pagamento o(a) contratado(a), através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

12.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) credenciado(a)/contratado(a);

12.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.

## 13. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato

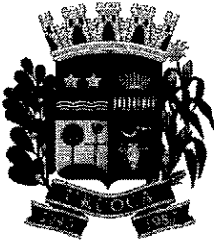
**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Observa-se que o aditivo consolidado atende às outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

13.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

## 14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

14.4: Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

14.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

14.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

14.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

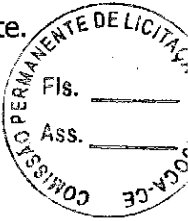
14.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



16.2. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Comissão de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

16.3. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado.

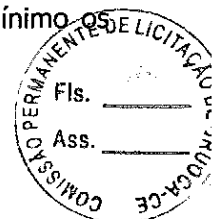
16.4. Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

16.5. Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica interessada e do profissional Médico indicado para execução dos serviços, devidamente atualizado, expedido pelo Conselho Regional de Medicina da Sede do Licitante e da Sede do profissional técnico.

16.6. Apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e materiais, contendo a relação da Equipe Técnica com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos serviços, contendo no mínimo 05 seguintes profissionais:

a) 01 (um) Médico(a) especialista em Oftalmologia;

b) 01 (um) Técnico(a) em Enfermagem.



## 17. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

17.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão por conta da Secretaria Municipal da Saúde na seguinte dotação: 0901.10.302.0123.2.093 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Média e Alta Complexidade – MAC. Fonte de Recurso 1600000000.

Uruoca - CE, 23 de maio de 2024.

**Clovis Lima Cunha Filho**  
Equipe de Planejamento  
Portaria 116/2024

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO III

### MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

A

Prefeitura Municipal de Uruoca- Secretaria de Saúde

Comissão de Contratação

**REF.:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 002/2024, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QTD	UNIT	TOTAL	X
1	<b>PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA</b> - CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO ONDE, POR MEIO DE ULTRASSOM É REALIZADA A MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA CórNEA. O CÓDIGO CORRESPONDE A UM OLHO, OU SEJA, MONOCULAR.	SERV	02.05.02.002-0	100	R\$ 14,81	R\$ 1.481,00	
2	<b>BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)</b> - EXAME PARA MENSURAÇÃO DO DIÂMETRO ÂNTERO-POSTERIOR DO GLOBO OCULAR COM OU SEM CÁLCULO DO VALOR DIÓPTRICO DA LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI MÚLTIPLOS CÁLCULOS POR OLHO - FÓRMULAS E CONSTANTES DE MATERIAIS).	SERV	02.11.06.001-1	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00	
3	<b>BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO</b> - CONSISTE DA AVALIAÇÃO DO FUNDO DO OLHO (NERVO ÓPTICO E MÁCULA) COM LENTE DE CONDENSACÃO ATRAVÉS	SERV	02.11.06.002-0	100	R\$ 12,34	R\$ 1.234,00	

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

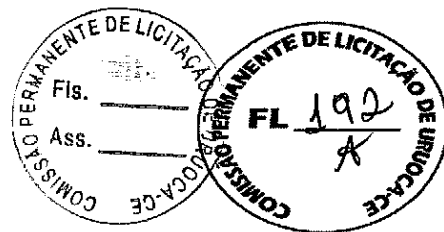




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	DA LÂMPADA DE FENDA, SOB MIDRIÁSE.						
4	<b>CERATOMETRIA</b> - AVALIAÇÃO DO PODER DIÓPTRICO CORNEANO. PROCEDIMENTO INDICADO EM ALTAS AMETROPIAS E PATOLOGIAS CORNEANAS	SERV	02.11.06.005-4	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00	
5	<b>MAPEAMENTO DE RETINA</b> - AVALIAÇÃO SOB MIDRIÁSE DA RETINA (PÓLO POSTERIOR E PERIFERIA), NERVO ÓPTICO E CORÓIDE. INCLUIR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GRÁFICO MANUAL OU COMPUTADORIZADO, QUANDO COUBER.(MONOCULAR).	SERV	02.11.06.012-7	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00	
6	<b>MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA</b> - AVALIAÇÃO DAS CÉLULAS ENDOTELIAIS CORNEANAS (INCLUI REGISTRO GRÁFICO MORFOLÓGICO CELULAR)	SERV	02.11.06.014-3	50	R\$ 24,24	R\$ 1.212,00	
7	<b>POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL</b> - AVALIAÇÃO DA MÁXIMA ACUIDADE SOB ORIFÍCIO ESTENOPÉICO (PROJEÇÃO OU RETRO-ILUMINADA).	SERV	02.11.06.015-1	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00	
8	<b>TONOMETRIA</b> - AFERIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR.	SERV	02.11.06.025-9	200	R\$ 3,37	R\$ 674,00	
9	<b>CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLOGIA)</b> - CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SERV	03.01.01.007-2	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	
10	<b>ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b> - CONSISTE NO ATO DE ADMINISTRAR MEDICAMENTOS, POR PACIENTE, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE MEDICAÇÃO ADMINISTRADA, PRESCRITOS NAS CONSULTAS/ATENDIMENTOS, INCLUINDO AS CONSULTAS/ATENDIMENTOS	SERV	03.01.10.001-2	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00	

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	REALIZADAS NO DOMICÍLIO.						
11	<b>INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE UVEÍTES INTERMEDIÁRIA E POSTERIOR, DEGENERACÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, INFECCÇÕES, ENTRE OUTROS.	SERV	04.05.04.013-0	100	R\$ 22,93	R\$ 2.293,00	
12	<b>RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE LESÕES COM EXTENSO COMPROMETIMENTO CORNEANO E CONJUNTIVAL.	SERV	04.05.05.021-6	20	R\$ 172,27	R\$ 3.445,40	
13	<b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA).	SERV	04.05.05.036-4	80	R\$ 209,55	R\$ 16.764,00	
14	<b>FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE. LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO.	SERV	04.05.05.037-2	350	R\$ 771,60	R\$ 270.060,00	
15	<b>ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)</b> - CONSISTE NA AVALIAÇÃO DAS ESTRUTURAS INTRA E EXTRA-OCULARES POR ULTRASSOM MODO "B" COM REGISTRO GRÁFICO.	SERV	02.05.02.008-9	80	R\$ 24,20	R\$ 1.936,00	

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)







# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



16	<b>RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR</b> - REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RETINA REALIZADO APÓS INJEÇÃO DE CONTRASTE (FLUORESCÉINA). BILATERAL, ANALÓGICO OU DIGITAL. INCLUI IMPRESSÃO DAS IMAGENS E LAUDO.	SERV	02.11.06.018-6	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
17	<b>VITRECTOMIA ANTERIOR</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA REMOÇÃO DE VÍTREO EM CÂMARA ANTERIOR (PÓS TRAUMÁTICO OU COMO COMPLICAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA POR ROTURA DE CÁPSULA POSTERIOR). PODE SER ASSOCIADO A FACETOMIA COM IMPLANTE DE LIO, FACETOMIA SEM IMPLANTE DE LIO E FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO.	SERV	04.05.03.013-4	20	R\$ 381,08	R\$ 7.621,60
18	<b>VITRECTOMIA POSTERIOR</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECÇÃO). INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	04.05.03.014-2	3	R\$ 2.667,29	R\$ 8.001,87
19	<b>CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES.	SERV	04.05.05.001-1	10	R\$ 180,45	R\$ 1.804,50
20	<b>CAPSULOTOMIA A YAG LASER</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO	SERV	04.05.05.002-0	40	R\$ 112,77	R\$ 4.510,80

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES.						
21	<b>IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFACIA. INDICADO PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR.	SERV	04.05.05.015-1	5	R\$ 1.112,83	R\$ 5.564,15	
22	<b>FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO).	SERV	04.05.05.010-0	5	R\$ 483,60	R\$ 2.418,00	
23	<b>SUTURA DE CÔRNEA</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE LACERAÇÕES CORNEANAS TRAUMÁTICAS, DEISCÊNCIA DE SUTURA OU DRENAGEM ESPONTÂNEA DE HUMOR AQUOSO PÓS OPERATÓRIA.	SERV	04.05.05.030-5	25	R\$ 164,08	R\$ 4.102,00	
24	<b>SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE	SERV	04.05.05.028-3	2	R\$ 544,88	R\$ 1.089,76	

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	TERAPÊUTICA, PARA TROCA DE LENTE INTRAOCULAR. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR.						
25	<b>RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL PARA A REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO CORNEANO.	SERV	04.05.05.025-9	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	
26	<b>TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRÊNCIAS OFTALMOLÓGICAS</b> - INTERNAÇÃO HOSPITALAR - MÍNIMO DE 24 HORAS E MÁXIMO DE 3 DIAS.	SERV	03.03.05.013-6	40	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00	
27	<b>SUTURA DE CONJUNTIVA</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE LACERAÇÕES CONJUNTIVAS TRAUMÁTICAS OU DEISCÊNCIA DE SUTURA.	SERV	04.05.05.029-1	10	R\$ 82,28	R\$ 822,80	
28	<b>CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORREÇÃO SERÁ NECESSÁRIA A RESSECÇÃO, RECUO OU TENOTOMIA DE MAIS DE DOIS MÚSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLÍQUOS).	SERV	04.05.02.001-5	10	R\$ 1.661,76	R\$ 16.617,60	
29	<b>TRABECULECTOMIA</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL	SERV	04.05.05.032-1	5	R\$ 898,35	R\$ 4.491,75	

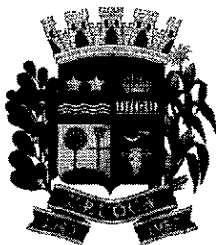
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



	(CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), POR CIRURGIA FISTULIZANTE PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA. JÁ INCLUI IRIDECTOMIA.						
30	<b>CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS</b> - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPOSICIONAMENTO DE HÉRNIA DE ÍRIS, COM OU SEM RESSECÇÃO DE TECIDO IRIANO.	SERV	04.05.05.007-0	10	R\$ 259,20	R\$ 2.592,00	
31	<b>FUNDOSCOPIA</b> - AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, REALIZADA COM OU SEM DILATAÇÃO PUPILAR.	SERV	02.11.06.010-0	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 386.995,73</b>	



**\*Concordância do Item – marcar com um (X) ou sim nos itens em que tiver interesse de prestar os serviços**

**\*\*Os valores unitários são fixos (tabelados) e não poderão sofrer alterações**

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo II do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruoca/CE.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias. **Anexos:** Documentos de habilitação

Planilha de Preços

Atenciosamente,

Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

### DECLARAÇÃO

#### (NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

c) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

d) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

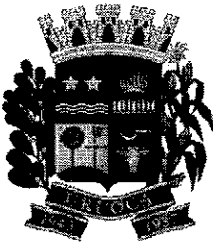
**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

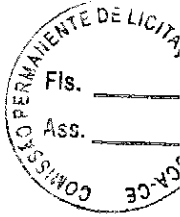




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA DE SAÚDE E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

A Secretaria de Saúde do Município de Uruoca/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para **Credenciamento nº 002/2024**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de **Chamamento Público nº 002/2024**, credenciamento terá como fundamento legal o inciso IV do art. 74, o inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

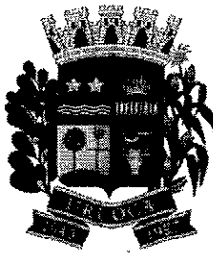
2.1- O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruoca/CE, conforme especificações previstas no ANEXO II - Termo de Referencia parte integrante deste processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

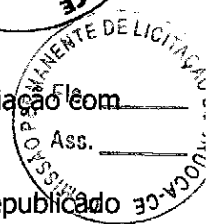




# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

3.4 - A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3.5 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

3.6 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.7 - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, o seu descredenciamento, desde que não penderem ordens de serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Chamamento Público, no Termo de Credenciamento e na proposta de preços;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



13.1.3- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2- O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) Advertência

b) Multa de 5,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4- A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

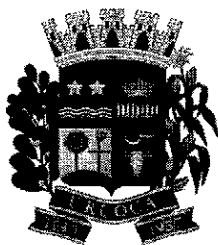
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)







# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



15.1- Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Uruoca/CE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca-CE, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Uruoca/CE, \_\_de\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

-----  
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria  
de Saúde  
**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

